

tão, é claro que, às vezes, surgem determinados conflitos, de terminados atritos em determinado lugar e nós tomamos conhecimento a posteriori, através da imprensa, porque ali ainda não existe a presença do sindicato local, que no caso o veículo de informação junto à CONTAG, junto às federações. Mas em boa parte dos problemas, se for o caso, nós podemos até pesquisar os arquivos e relatórios vindos dos sindicatos, das federações. E esses relatórios realmente não contribuem, como os que citam a empresa tal, a quantidade de famílias, o tipo de problema. Porque nós nos ativemos mais à exposição geral do caso. Mas, se for o caso, nós podemos selecionar alguns relatórios nesse sentido e fazer chegar a essa Direção para complementar com informações mais detalhadas, mais setoriais que aqui nós, às vezes, não temos condição de alcançar no momento. Quero dizer que não são poucos os relatórios que nos tem chegado nesse campo e que nós temos feito chegar às autoridades através de audiência junto ao Ministério da Justiça, junto ao INCRA, junto ao Ministério da Agricultura e junto ao Gen. Golbery.

O SR. DEPUTADO JORGE ARBAGE - Presidente, as áreas de terras inferiores a 3.000 hectares não estão sujeitas ao preceito constitucional que torna obrigatório o pronunciamento prévio do Senado Federal para a sua alienação. Tem relação a essas terras - não sei se o fato ocorre em outro Estado, mas no meu Estado o processamento é feito da seguinte maneira: o processo consta de um requerimento. O requerente paga a taxa e é feita a publicação de um edital no Diário Oficial e nos principais jornais da capital. Ocorre também, em alguns casos, por exemplo, em municípios distantes da sede da capital do Estado adotar-se o critério de publicar editais nas coletorias. Geralmente esses editais são afixados nos locais chamados locais de afluência pública, mas nem sempre eles chegam ao conhecimento das pessoas interessadas para que lavrem o devido protesto. Eu perguntaria ao Sr.: a CONTAG conhece esse tipo de processamento e considera que ele seja benéfico ou prejudicial para o trabalhador, aqui denominado posseiro?

O SR. DEPOENTE (José Francisco da Silva) - Sim, nós conhecemos. Exatamente, quando o Sr., na segunda parte, aborda não é? Apesar da publicação dos editais, apesar de ser fixada a cópia dos editais na cidade, na Prefeitura, isso é insuficiente, é muito pouco para o conhecimento dos trabalhadores posseiros. O Sr. há de convir que há distritos na região Norte do País que distam 150 km da sede do Município.

O SR. DEPUTADO JORGE ARBAGE - Certo.

O SR. DEPOENTE (José Francisco da Silva) - Além de o pessoal ainda andar 20, 30, 40 km até a sede do distrito e dali se deslocar até a Prefeitura, já seriam cento e tantos kms. Logo essas informações são insuficientes para fazer com que o pessoal seja sabedor do edital e, em tempo, possa fazer a devida contestação, além dos escassos meios dos advogados, enfim, meios técnicos que facilitem esses posseiros essa contestação.

O SR. DEPUTADO JORGE ARBAGE - Em 73 o Presidente do INCRA, Sr. Válder Costa Porto, afirmou que o colono

é que deve transformar a colonização em algo lucrativo para ele. Por isso, o Governo não tem obrigação de cercá-la de toda a base física e apoio necessário a uma opção econômica. Ponto de vista pessoal do Sr. Válder Costa Porto, que em 73 presidia o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Perguntaria ao Sr.: que posição a CONTAG assumiu diante dessa tese, se é do seu conhecimento?

O SR. DEPOENTE (José Francisco da Silva) - Confesso que realmente com relação a essa tese particular do Presidente do INCRA nós não tivemos maior conhecimento e, consequentemente, maior atuação.

O SR. DEPUTADO JORGE ARBAGE - Louvando-me agora na tese da exposição do nobre Depoente, diz ele que com a criação do INCRA a quase totalidade dos recursos e atenções da autarquia foram imediatamente canalizadas para a colonização da Transamazônica, voltando a reforma agrária a um segundo plano e ensejando a confusão entre a reforma agrária e a colonização, que o Estatuto da Terra sabiamente diferenciara. Quais os prejuízos que decorreram da canalização desses recursos para a colonização da Transamazônica, em detrimento do que o Sr. considera a reforma agrária e colonização, que o Estatuto da Terra diferencia?

O SR. DEPOENTE (José Francisco da Silva) - Temos o cuidado, no documento, de dar algumas informações sobre a formação histórica do sistema fundiário brasileiro, o processo da ocupação, como também as consequências negativas que os latifúndios brasileiros, que assambram quase 80% da área cadastrada, 78%, trazem para a economia municipal, estadual e nacional, sem falar nas consequências negativas do ponto de vista social, dificultam o acesso do trabalhador à terra, expulsam os trabalhadores da área; enfim, seria exatamente nessas propriedades, nesses latifúndios, que se criaria uma grande quantidade de empregos produtivos, através da redistribuição da terra para ocupação de milhões de trabalhadores rurais, assalariados permanentes, temporários, meeiros, posseiros, ou seja, a soma de 9 milhões de trabalhadores rurais sem terras no Brasil, além de outros 2 milhões de minifundiários com terra insuficiente. Isso, deixamos claro no documento. É de se entender que, para solucionar esse problema agrário brasileiro, só através da implantação de uma reforma agrária. Está bastante claro, é com a expropriação de latifúndios, de minifúndios e redistribuição ao pessoal sem terra ou com terra insuficiente, em grande quantidade, uma reforma agrária maciça, que alcance uma grande quantidade de trabalhadores, pelo menos para diminuir a quantidade de trabalhadores rurais temporários, que hoje são mais de 6 milhões, bôias-frias, clandestinos, que vivem de fazenda em fazenda, como sabemos, pois não é das melhores coisas ter patrão, e esse pessoal nem patrão tem. Então a reforma agrária, a expropriação desses latifúndios, faria com que se absorvesse boa parte dessa mão-de-obra e sobraria outra parte, quem sabe, 50%. Daí, sim, eles teriam condições de impor um pouco mais de um emprego melhor, um melhor salário, as obrigações trabalhistas. Se o Estatuto da Terra quis exatamente prever a reforma agrária, traçar essas diretrizes, alocar recursos, criar organismos, como, no caso, o IBRA, e com esse dis

tanciamento, com esse desvio, a opinião pública estava toda se mobilizando em função da reforma agrária, tanto tendo em vista o seu alcance social como também o econômico. Na medida em que se cria um PROTERRA, se abre uma Transamazônica, se parte para estimular a média e a grande empresas na Região Norte, é claro que dois problemas surgem: primeiro, é o desvio da atenção desses organismos para a ocupação dessas áreas, para a colonização. A opinião pública também começa a descreditar da primeira providência, ou seja, da reforma agrária. Os poucos recursos técnicos e financeiros que o INCRA passa a ter, ele vai alocá-los naquela região, conforme as prioridades da política agrária brasileira, além de o pessoal, por falta de providências nas áreas litorâneas, do Nordeste, Centro Oeste, no Centro do País, por falta de oportunidade de fixação desse pessoal à terra, força-os a migrar para outras regiões, buscando a sobrevivência. É esse mesmo órgão que concentra sua ação nessa Região Norte - também pouco aparelhado para receber esse pessoal migrante; então se avolumam os atritos, os problemas, os conflitos nessa região. É o que acabamos de analisar no documento e na pergunta anterior de V.Exa. Além de analisar o aspecto de custo. É muito mais fácil, mais produtivo, desapropriar um latifúndio que não está produzindo, está sendo nocivo à própria economia brasileira, perto do centro consumidor onde existe infra-estrutura, escola, e assentar famílias de trabalhadores que vão tornar aquele latifúndio produtivo, é muito mais econômico, muito mais viável do que intensificar uma colonização em determinada área ainda carente de infra-estrutura. Fica bastante oneroso, e os produtos advindos daquela área vão ter dificuldade de competir com os custos dos produtos de áreas mais próximas do centro consumidor. Há determinados Estados que há de se andar quase três mil quilômetros de caminhão para vender arroz, ou feijão, ou milho, em São Paulo ou Rio. Então não vai passar, pelo menos temporariamente, de uma agricultura de sobrevivência, de plantar arroz para comer, o que não representa um progresso, um desenvolvimento para as famílias de trabalhadores rurais daquela região.

O SR. DEPUTADO JORGE ARBAGE - Sr. Presidente, vou concluir fazendo-lhe uma última pergunta: seu relatório é evidentemente rico de sugestões, mas insere algumas restrições à adoção da política governamental no campo fundiário. Sou homem da Amazônia, e reconhece na política do PROTERRA o fulcro de uma atividade objetiva e de certo modo eficiente para uma região em estágio de subdesenvolvimento, como é a nossa região. O Presidente diz aqui: "No que diz respeito à redistribuição de terra, o PROTERRA não só representou mais um retrocesso na reforma agrária, como também revelou-se um plano frustrado". Por que?

O SR. DEPOENTE (José Francisco da Silva) - Frustrado na medida em que ele estabeleceu uma meta - pelo menos na parte fundiária, na parte redistributiva da terra - de assentar 15 mil famílias e, na prática, houve obstáculos que impediram que essa meta fosse atingida. Como disse, distribuiu terra apenas para 900 beneficiários, e uma menor quantidade recebeu os títulos de propriedade.

O SR. DEPUTADO JORGE ARBAGE - Novecentos bene-

ficiários até 1975?

O SR. DEPOENTE (José Francisco da Silva) - Exato. Porque estamos relacionando o PROTERRA, neste caso, mais como um programa de redistribuição de terra, deixamos de analisar exatamente o PROTERRA como fonte de financiamento e de crédito, porque isso outro organismo oficial poderia fazer.

O SR. DEPUTADO JORGE ARBAGE - Eu já me dou por satisfeito com a diferenciação e o esclarecimento de V. Sa. Sr. Presidente, dou por encerrado.

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO ODEMIR FURLAN) - Depois da palavra do Relator, tem a palavra o nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS - Sr. Presidente José Francisco, parabenezo-o pela clara e sucinta exposição que faz em seu depoimento. Congratulo-me também por estar presente o Sr. Antônio Ferreira Bueno, Presidente da Federação de Trabalhadores na Agricultura, Estado de Goiás - FETAEG, que é um organismo que vem realmente atuando em todo o interior do Estado, em favor do trabalhador da agricultura. Mas meu Presidente, fiquei surpreso, principalmente por conviver com sua Assessoria, com a ausência da sugestão da criação da justiça agrária, que é uma das medidas que nós mais vimos solicitando ao Governo, já de longo tempo - quando me refiro a nós, digo todos os Congressistas, todos aqueles que representam áreas de trabalho na zona rural por saber que essa será a solução que, inclusive, é um passo decisivo para a implantação de uma reforma agrária, porque vai levar justiça ao campo; já é um meio, na realidade, de reformar. Como se explica que o nosso Presidente não tenha trazido essa sugestão, ou qual a posição da CONTAG com referência à criação da justiça agrária, que, por sinal, é uma emenda minha na reforma do Judiciário?

O SR. DEPOENTE (José Francisco da Silva) - Foi bastante oportuna a pergunta de nobre Deputado a respeito da justiça agrária. Realmente, em vários documentos, não digo vários, em alguns documentos da CONTAG - temos feito constar essa reivindicação; digo que foi muito oportuna porque não deixou de ser, continua sendo uma reivindicação sentida da CONTAG a criação da justiça agrária, a justiça especializada para os problemas de conflitos de terra, os conflitos agrários, assim como temos uma justiça especializada para os conflitos trabalhistas. Porque nós sabemos que o Juiz de Distrito na região Norte, quando existe, porque o Estado do Maranhão tem 40 Comarcas sem Juiz, o Estado do Pará outras tantas Comarcas, e assim por diante. Mas quando existe é um Juiz superocupado com problemas diversos e dá ao problema agrário um tratamento secundário, não é? Como, em razão de não estar dentro de suas prioridades o problema agrário, também não se especializa o necessário para um melhor julgamento. A criação, realmente, da justiça agrária, viria suprir essa lacuna, assim como existe a Justiça Trabalhista, como disse anteriormente. É realmente uma das reivindicações da CONTAG. O senhor sabe que também o espaço de tempo foi pequeno, foi curto, e a CPI também tem prazo pequeno para concluir seus trabalhos. Acredito ter sido essa a solicitação de prazo mais curto, às vezes a gente escapa alguma coisa